



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## PROJETO DE LEI

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de “pet shops”, clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no âmbito do Município de Juiz de Fora, a fixarem cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais e dá outras providências.**

**Projeto nº 237/2021, de autoria dos Vereadores Julinho Rossignoli, Kátia Franco, Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal e Marlon Siqueira.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

**Art. 1º** Ficam obrigados todos os "pets shops", clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no âmbito do Município de Juiz de Fora, a fixarem cartaz que facilite e incentive a adoção de animais.

**Parágrafo único.** O cartaz de que trata a presente Lei, deverá apresentar de forma clara e visível ao público, informações de conscientização sobre a importância da adoção de animais.

**Art. 2º** A critério dos estabelecimentos de que trata esta Lei, poderão ser realizadas parcerias com organizações não governamentais (ONGs), grupos ou cuidadores independentes, entidades e entre outros, a fim de divulgar fotos do animal disponível para adoção, bem como o nome e contato do responsável.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta dos estabelecimentos e dos responsáveis pela adoção.

**Art. 4º** Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei, poderão sofrer advertências por parte do Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 24 de fevereiro de 2022.

**JURACI SCHEFFER**  
Presidente

**APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA**  
1º Secretário